



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º TERMO ADITIVO ao
Contrato nº 08/2017,
que fazem entre si o
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE e a Empresa
RESENDE SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÃO
LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, representado, neste ato, pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **THAÍS MENEZES GONÇALVES DE BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na sede do município de Gararu/SE, doravante devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município para firmar este contrato e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na localizada na Av. Senador Leite Neto, 10 - Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.015/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo SR^o JOSÉ IVAN ARAGÃO RESENDE, portador do C.P.F. nº 001.495.555-55 e R.G. nº 20116578-SSP/SE, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas **TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA** do Contrato nº 08/2017 celebrado em 22 de março de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais.) fica acrescido em **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais.)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO
2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE
11130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
3390.40.00.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
F.R: 12110000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 18 de março de 2019.


THAIS MENEZES GONÇALVES DE BRITO
TELECOMUNICAÇÃO LTDA
contratante


RESENDE SERVIÇOS DE
contratado

TESTEMUNHAS:


Edna Alves Santos CPF. Nº 712.534.755-04


Jailton Santos de Melo CPF. Nº 029.507.815-43